



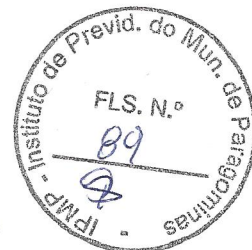
## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Tendo em vista a necessidade premente da administração do IPMP em dar continuidade aos serviços de desenvolvimento, manutenção e adequação do Portal da transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e considerando a necessidade de atender as exigências do TAG - Termo de Ajuste de Gestão n.º. 064/2017/TCM-PA e Lei de Acesso à Informação (LEI n.º. 12.527/11), para cumprimento da implantação e funcionamento do sítio desta Autarquia, deixando-o com clareza para livre acesso do cidadão a todas as informações de receitas, despesas, processos, folha de pagamento, licitações e toda aquisição e contratação, vimos por meio deste justificar o valor proposto pela empresa **WEBSOFT TECOLOGIA LTDA** de R\$ 22.273,32 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), valor global, para a execução do objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM/PA”**. Diante da análise de contratos da própria empresa com outras Instituições para a prestação de serviços tendo objetos semelhantes, e levando em consideração o contrato firmado em 2018 com o IPMP o qual houve apenas uma solicitação de aumento do valor global conforme o IPCA em 2022, foi constatado que a proposta comercial apresentada pela empresa em anexo está de acordo ao praticado no mercado.

Paragominas – Pará, 08 de maio de 2023.

**Rivania Lima de Moraes Borges**

Diretora Administrativa



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00004

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 34/2022, de 01 de março de 2022, do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, presidida pelo servidor público Municipal, Sr. Thales Vinícius Ferraço, consoante autorizações da Ilustríssima Sr.<sup>a</sup>. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA** – Presidente do IPMP, na qualidade de ordenadora de despesa com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços especializado para o desenvolvimento, manutenção e adequação do portal de transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, conforme fundamentações abaixo:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM/PA”**.

#### +RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.853.243/0001-87, em consequência da notória especialização par a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e adequação Portal da transparência do Instituto.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor de **RS 22.273,32** (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) valor global disponibilizados e propostos para pagamentos dos serviços prestados, foram baseados em pesquisa nos contratos anteriores de prestação de serviços iguais e/ou similares pela empresa.

Diante dos valores analisados, praticados pela empresa por serviços com objetos semelhantes ao desse processo, sendo assim e diante dos fatos apresentados, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área, para auxiliar o Instituto de Previdência do Município de Paragominas na condução dessa demanda pelo valor acima citado. A adoção da média de contratos similares de outras Instituições local/regional, foi considerada coerente, por se tratar de um sistema de preços já praticado, pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizado do mercado

Paragominas-Pa, 16 de junho de 2023

  
**THALES VINICIUS FERRAÇO**

Presidente da CPL

Portaria nº 34/2022